



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Sexta-feira, 15 de abril de 2016 - Nº 772 - Distribuição Gratuita

O Vírus da gripe pode estar em muitos lugares. Só que você não vê.

Previna-se.

Ao tossir ou espirrar, use o lenço.

Prevenção é uma atitude: Um comportamento que exige hábitos simples, que ajudam a evitar a contaminação e a transmissão do vírus da gripe para os outros.

**GRIFE. QUANTO MAIS PREVENÇÃO
MAIS PROTEÇÃO**



Lave as mãos com água e sabonete, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos depois de uso pessoal



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria
Municipal de
Saúde



www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2.998 de 12 de abril de 2016

Dispõe sobre a concessão de subvenção para o exercício de 2016, conforme especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a ACORAC - Associação Cordeiro-pense de Apoio aos Portadores de Câncer, com base nas consignações orçamentárias do município, conforme mencionado no Anexo que acompanha a presente fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - Os valor da subvenção constante do Anexo representa o teto autorizado por esta Lei, respeitadas as restrições do orçamento em vigor.

Art. 3º - Fundamentadamente e nos limites das possibilidades do Município, a subvenção de que trata esta Lei objetiva repasse de recurso financeiro para fins de manutenção geral e solvência de compromissos da Entidade no presente exercício.

Art. 4º - Se a condição de funcionamento da Entidade e a prestação de contas dos recursos públicos já recebidos for julgada satisfatória a critério da Administração Municipal, será concedido o benefício desta Lei.

Parágrafo Único - A Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado e prestar contas das despesas à Administração, anualmente, de forma a comprovar o destino do recurso repassado, tudo de conformidade com as instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - A concessão de subvenção destinada a Entidade somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

- I – atender direto ao público e de forma gratuita;
- II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III – apresentar atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;
- IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – ser declarada como entidade de utilidade pública;
- VI – apresentar o plano de trabalho dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII – existir recursos orçamentários e financeiros;

Art. 6º - A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 7º - Esta Lei será, caso necessário e no que couber, regulamentada por Decreto do Executivo, entrando em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de abril de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS				
Relação da Entidade a ser subvencionada no exercício de 2016 - Lei Municipal nº 2.998, de 12 de abril de 2016.				
ACORAC	Apoio a Entidades	03.02.00-08.244.0330-2033	3.3.50.43.00	50.000,00
Total.....				50.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Lei nº 2.999 de 12 de abril de 2016

Dispõe sobre a implantação do PDV – Programa de Desligamento Voluntário dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Esta Lei institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário dos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Art. 2º - Podem aderir ao PDV os empregados públicos permanentes da Administração Pública Direita e Indireta do Município de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - Estão excluídos do PVD os empregados públicos que:

- I – Estejam em estágio probatório, ou seja, que não completaram três anos de efetivo exercício.
- II – Tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado e que importe a perda do emprego.
- III – Tenham requerido a aposentadoria junto ao órgão de previdência social.

Art. 3º - O Poder Público Municipal reserva-se ao direito de não aceitar os pedidos de adesão ao PDV, em virtude de estrito interesse do serviço público, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º - Os critérios indenizatórios obedecerão ao seguinte:

- I – Para o empregado público que contar com até 05 (cinco) anos de efetivo exercício: 01 (um) salário de referência do emprego e 40 % (quarenta por cento) de multa sobre valor depositado em conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além das verbas rescisórias.
- II – Para o empregado público que contar com mais de 05 (cinco) anos e até 10 (dez) anos de efetivo exercício: 02 (dois) salários de referência do emprego e 40 % (quarenta por cento) de multa sobre o valor depositado em conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além das verbas rescisórias.
- III – Para o empregado público que contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício: 03 (três) salários de referência do emprego e 40 % (quarenta por cento) de multa sobre o valor depositado em conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além das verbas rescisórias.

Art. 5º - O empregado público permanente poderá optar ao PDV - Programa de Desligamento Voluntário até o dia 30 de abril de 2016.

Parágrafo Único – Os pedidos para formalização da adesão serão realizados diretamente na Seção Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1300,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da classe de 1998

Os jovens que nasceram no ano de 1998 devem comparecer a **Junta de Serviço Militar** para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo **(04 de janeiro a 30 de junho/2016)**, ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar. Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a **Junta de Serviço Militar**, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de abril de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto nº 5.257, de 16 de março de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 94.622,26 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0004	1.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0873	92.922,26
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0901	200,00
Total.....					94.622,26

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0115	1.700,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	02	0894	17.496,60
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	02	0895	867,72
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	02	1187	1.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2034	02	1188	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	02	1189	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	02	1190	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	02	1191	65.975,16
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2355	02	1192	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	02	1266	582,78
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	02	1267	1.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2040	02	1268	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	02	1295	1.000,00
Total.....					94.622,26

Decreto nº 5.258, de 21 de março de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de

Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	01	0328	38.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0381	8.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2043	01	0593	35.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0703	3.900,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2037	01	1000	25.000,00
Total.....					109.900,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0347	14.500,00
05.01.00	4.4.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0364	7.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2087	01	0382	8.000,00
07.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0396	2.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0726	14.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0728	9.500,00
14.01.00	3.3.50.00.00	27 812 1400 - 2032	01	1346	1.000,00
14.01.00	3.3.50.00.00	27 812 1400 - 2032	01	1347	1.000,00
14.01.00	3.3.50.00.00	27 812 1400 - 2032	01	1348	1.000,00
14.01.00	3.3.50.00.00	27 812 1400 - 2032	01	1349	1.000,00
14.01.00	4.4.50.00.00	27 812 1400 - 2032	01	1355	1.000,00
15.02.00	3.3.50.00.00	13 392 1501 - 2111	01	1384	30.000,00
15.02.00	4.4.50.00.00	13 392 1501 - 2111	01	1385	1.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	1393	15.000,00
03.01.00	4.4.90.00.00	08 122 0330 - 2080	01	1432	3.900,00
Total.....					109.900,00

Decreto nº 5.259, de 21 de março de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0324	20.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	01	0328	651.000,00
Total.....					671.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0339	18.000,00

04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1006	01	0341	633.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0661	20.000,00
Total.....					671.000,00

Decreto nº. 5.260, de 22 de março de 2016.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Considerando a audiência pública realizada; e,

Considerando que cumpre ao Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, promover programas de saneamento básico, destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

Decreta

Art. 1º - Fica aprovado o **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cordeirópolis**, que acompanha este Decreto, dele fazendo parte integrante, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para o desenvolvimento de ações nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

Decreto nº 5.261, de 22 de março de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0332	44.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0416	31.000,00
Total.....					75.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0770 - 2031	01	0397	5.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0465	11.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0661	10.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0886	4.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0887	7.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0994	19.000,00
11.01.00	4.4.90.00.00	02 122 1101 - 2003	01	1041	5.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1006	01	1045	14.000,00
Total.....					75.000,00

Decreto nº 5.262, de 23 de março de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0100	4.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0278	7.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0371	4.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0400	1.800,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0411	38.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0475	3.800,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0633	10.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 122 1401 - 2003	01	1020	4.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1134	30.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1154	30.000,00
Total.....					132.600,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	01	0103	2.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 351 0220 - 2038	01	0117	5.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0121	3.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	01	0123	2.000,00
02.01.00	3.2.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0131	2.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0291	5.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0359	60.000,00
09.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9999	01	0424	14.600,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1.000 - 2003	01	0431	30.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 392 1500 - 2030	01	0545	3.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	0719	3.000,00
09.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 2091	01	0918	3.000,00
Total.....					132.600,00

Decreto nº 5.263, de 28 de março de 2016.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113- 2003	01	0060	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113- 2003	01	0035	10.000,00
Total.....					10.000,00

Decreto nº 5.264, de 28 de março de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.613,73 (dez mil, seiscentos e treze reais e setenta e três centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0085	9.031,73
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0703	1.582,00
Total.....					10.613,73

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0067	9.031,73
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 1929	01	1345	482,00
03.01.00	4.4.90.00.00	08 122 0330 - 2080	01	1432	1.100,00
Total.....					10.613,73

Decreto nº 5.265, de 28 de março de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 286.129,89 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0064	1,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0838	1,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1140	1,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1141	1,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1480	40.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1484	58.347,70
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1485	19.999,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	95	1486	117.780,19
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2359	95	1487	49.999,00
Total.....					286.129,89

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro.

Decreto nº 5.266, de 30 de março de 2016.

Da nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 3.964, de 21 de março de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,
Considerando o disposto no Ofício nº 001/2016, datado de 30.03.2016, subscrito por Amanda Danielle de Souza Gaiotto – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

Decreta

Art. 1º – O artigo 1º, do Decreto nº 3.964, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados a contar de 30.03.2016, para compor o **Conselho de Alimentação Escolar “C.A.E”**, de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, os seguintes representantes:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: **Marco Antonio Jardini**
Suplente: **Wilson José Diório**

III – Representantes dos profissionais da área de educação

Titular: **Márcia Dias Lopes**
Suplente: **Luciana Aparecida Chiusi da Silva**

Titular: **Ademir dos Reis Candido**
Suplente: **Denise Cristina Pin**

IV – Representantes de Pais de Alunos

Titular: **Cleverton Nunes Menezes**
Suplente: **Márcio dos Reis Lima**

Titular: **Amanda Danielle de Souza Gaiotto**
Suplente: **Ariete Pereira de Araújo**

V - Representantes da Sociedade Civil

Titular: **Joseni Sabia de Almeida**
Suplente: **Márcia Carron Lopes**

Titular: **Simone Cristina Firmino**
Suplente: **Shirley Ventura Vitto**

Decreto nº 5.267, de 31 de março de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	01	0328	14.500,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2066	01	0687	29.800,00

01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 1007	01	0720	30.000,00
Total.....					74.300,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0130	900,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	01	0152	7.400,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0183	1.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0194	3.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0574	15.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1170	1.200,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1172	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 362 0226 - 2055	01	1252	14.800,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 122 0113 - 1930	01	1335	30.000,00
Total.....					74.300,00

Decreto nº 5.268, de 31 de março de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1174	3.600,00
Total.....					3.600,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1176	3.600,00
Total.....					3.600,00

Decreto nº 5.269, de 31 de março de 2016.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0437	8.000,00
Total.....					8.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	

10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0434	8.000,00
Total.....					8.000,00

Portaria nº 10.109, de 1º de abril de 2016.

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de março/2016, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
CAROLINA LUDWIG OLIVATO	18/03/2013	Ref 02 (CH 40)	I P/ II
ANA LUCIA DE SOUZA MARIA	25/03/2013	Ref 02 (CH 40)	I P/ II
ELIZANDRA POTT DE OLIVEIRA	09/03/2009	NÍVEL 03 PEB I	II P/ III
ALEX DE AZEVEDO DE ALENCAR	02/03/2009	Ref 01 (CH 40)	II P/ III
EDUARDO RUBBO FILHO	02/03/2009	Ref 01 (CH 40)	II P/ III
LUZIA EMÍDIO	02/03/2009	Ref 01 (CH 40)	II P/ III
SANDRA SANTOS DE ARAÚJO	02/03/2009	Ref 01 (CH 40)	II P/ III
VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	02/03/2009	Ref 01 (CH 40)	II P/ III
SEVERINO DUARTE DE SOUZA	02/03/2009	Ref 02 (CH 40)	II P/ III
SANDRA CRISTINA ANTONIO	05/03/2009	Ref 02 (CH 40)	II P/ III
GLAUCO ROBERTO DE OLIVEIRA	09/03/2009	Ref 02 (CH 40)	II P/ III
VALDEMIR FARIA DE GODOY	09/03/2009	Ref 02 (CH 40)	II P/ III
ROSA ZONTA MALAVAZI	16/03/2009	Ref 02 (CH 40)	II P/ III
APARECIDO AURÉLIO CAIRES	02/03/2009	Ref 04 (CH 40)	II P/ III
SEBASTIÃO BARTOLOMEU DA SILVA	09/03/2009	Ref 04 (CH 40)	II P/ III
DIEGO LUIS ROSADA	12/03/2009	Ref 04 (CH 30)	II P/ III
ANTONIO ROBERTO GRACHET	02/03/2009	Ref 05 (CH 40)	II P/ III
JULIO CESAR BARBOSA	02/03/2009	Ref 05 (CH 40)	II P/ III
JULIO CESAR MARIN	02/03/2009	Ref 05 (CH 40)	II P/ III
RIVALDO APARECIDO GOMES MACHADO	02/03/2009	Ref 05 (CH 40)	II P/ III
VALCIR ARAUJO DAS MERCES	02/03/2009	Ref 05 (CH 40)	II P/ III
GILBERTO ISUMI SIRAOKA	03/03/2009	Ref 05 (CH 40)	II P/ III
GIOVANE APARECIDO MONTEIRO PINTO	03/03/2009	Ref 05 (CH 40)	II P/ III
LEVI LEITE DOS SANTOS	02/03/2009	Ref 06 (CH 40)	II P/ III
ELAINE CRISTINA FASSIS	25/03/1996	Ref 01 (CH 30)	IV P/ V
SELMA REGINA BENEDITO	27/03/1996	Ref 01 (CH 40)	IV P/ V
MARIA ZULEIDE CORTE	28/03/1996	Ref 01 (CH 40)	IV P/ V
ELIANA APARECIDA COLELLA	20/03/1996	Ref 04 (CH 30)	IV P/ V
ADRIANO JOSÉ MONESI	15/03/1996	Ref 05 (CH 40)	IV P/ V

Portaria nº 10.110, de 1º de abril de 2016.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2016, concedida Licença Maternidade a servidora **Ana Marta Vilela Vicente**, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Saúde, no período de 1º. 04 a 27.09.2016, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Portaria nº 10.111, de 1º de abril de 2016

Dispõe sobre a constituição, atribuição e indicação dos representantes para comporem o Comitê Local para o Plano de Ações Articuladas do Governo Federal - PAR de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no Ofício nº 24/2016-SEDUC, datado de 23.03.2016, subscrito por **Alessandra Wiebeck Caniatto** – Secretária Municipal de Educação.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 24 de março de 2016, constituído o **Comitê Local para o Plano de Ações Articuladas do Governo Federal – PAR de Cordeirópolis**, que compor-se-á dos seguintes representantes abaixo nomeados:

Alessandra Wiebeck Caniatto - Dirigente Municipal de Educação

Alexandra Aparecida Costa Granusso - Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Márcia Dias Lopes - Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Liliane Broeto Genezelli - Representante da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Denise Cristina Pin - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Roberta Danesin Castellar – Representante dos Diretores de Escola.

Claudia Bueno de Camargo Barboza – Representante dos Conselhos Escolares.

Fernanda Filomena Bobbo Gardezani - Representante dos Coordenadores Escolares.

Eliana Rossana Alves V da Silva - Representante dos Professores da Zona Rural.

Mariléia Aparecida Barboza da Silva - Representante dos Professores da Zona Urbana.

Adriane Botechia de Camargo - Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas.

Art. 2º - O “Comite” tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do índice de Desenvolvimento da Educação Básica na Rede Municipal.

Art. 3º – Os membros “Comite” exercerão mandato no período de 1º. 04.2016 a 30.03.2019, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - O exercício das funções dos membros do “Comite”, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Portaria nº 10.112, de 1º de abril de 2016.

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º – Fica a contar de 1º de abril de 2016, “removida” a servidora **Odete Mazza de Toledo**, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Portaria nº 10.115, de 1º de abril de 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações - COMPAJUL da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no artigo 51 e §§ da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações e da Lei Complementar nº 116, de 17 de outubro de 2007, com posterior alteração; e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1193/2016, de 23.03.2016.

Resolve

Art. 1º - Os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações - COMPAJUL, com competência para processar e julgar as Concorrências, Concursos, Leilões, Tomadas de Preços e Convites e será constituída a contar de 1º de abril de 2016, da seguinte forma:

Presidente: **Edvaldo José Vitorio**;
Secretario: **Sandro Henrique Boteon**;
Membros: **João Paulo Fassis**;
Vladimir Aparecido Ragasso;
Débora Regina Thomaz Pais;
Silmara Cristina de Araújo;
Cleonice Caldas de Souza; e,
Reginaldo Martins da Silva.

§ 1º - Ao Presidente da Comissão compete:

- a) presidir as reuniões;
- b) supervisionar os trabalhos da Secretaria; e,
- c) funcionar como relator na análise dos recursos interpostos frente as decisões da comissão que preside;

§ 2º - Ao Secretario da Comissão compete:

- a) participar das reuniões da comissão com vistas à análise e julgamento dos procedimentos relativos a cadastramento de fornecedores e licitações;
- b) garantir o processamento das licitações, pedidos de cadastramento, impugnações ao Edital, publicações, recursos;
- c) coordenar e divulgar junto aos demais membros da Comissão calendário de licitações e análise de cadastramentos;
- d) promover, sob orientação do Presidente, as diligências necessárias ao esclarecimento ou complementação da instrução processual;
- e) preparar, as guias de recolhimento de caução, taxas de expediente e demais valores;
- f) controlar a emissão, adequação e divulgação dos editais aos interessados; e,
- g) lavrar atas e demais termos das reuniões, observando numeração seqüencial dos mesmos.

§ 3º - Aos membros da Comissão, compete:

- a) substituir o Presidente ou o Secretario, em suas ausências ou impedimentos; e,
- b) auxiliar o Presidente e o Secretario no desempenho de suas funções.

Portaria nº 10.117, de 1º de abril de 2016.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2016, demitida a pedido, a servidora **Fernanda Aparecida Moselli**, portadora do R.G. nº 42.164.731-0, lotada no emprego público de Professora - Ref. QM (ch-30) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Portaria nº 10.118, de 1º de abril de 2016.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2016, demitida a pedido, a servidora **Mariane Pozzatti Nardeli**, portadora do R.G. nº 40.338.302-X, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Ref. 04 - E (ch 30) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Portaria nº 10.119, de 1º de abril de 2016

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,
Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2016, exonerada, a pedido, **Adriana Moura da Silva**, portadora do R.G. nº 32.077.665-7, lotada no cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente e Agricultura - Ref. subsidio.

Secretaria Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2016.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de lentes e armações de óculos.

Data da Sessão Pública do Pregão: 02/05/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2016.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos para academias de musculação.

Data da Sessão Pública do Pregão: 03/05/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2016. Edvaldo

José Vitório
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 16/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos médico-hospitalar e fisioterapêutico para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 04/05/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2016.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos e utensílios para as cozinhas da merenda escolar. Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Renato Marcelo Mascarim, nomeado pelas Portarias N.º: 9866/2015 e 10092/2016, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 009/2016 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas J.A. Lopes Acessórios – EPP para os itens 08, 21, 22 e 42 com valor total de R\$5.656,84 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); C16 Casa de Negócios Ltda - ME para os itens 13, 18, 19, 20, 38, 39, 40, 41, 47, 60, 61 e 62 com valor total de R\$14.156,01 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e um centavo); Renoforce Agência de Negócios EIRELI - ME para os itens 01, 11, 25, 26, 36, 37, 48, 53, 55, 57, 59, 65, 70 e 71 com valor total de R\$28.742,99 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos); Comercial São Judas Utilidades Domésticas Ltda - ME para os itens 05, 06, 07, 09, 12, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 63, 64, 66, 67, 68 e 69 com valor total de R\$30.495,25 (trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) e Prosalen Comercial Ltda - ME para os itens 02, 03, 04, 14, 15, 17, 31, 32 e 45 com valor total de R\$19.387,90 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas J.A. Lopes Acessórios – EPP, C16 Casa de Negócios Ltda – ME, Renoforce Agência de Negócios EIRELI – ME, Comercial São Judas Utilidades Domésticas Ltda – ME e Prosalen Comercial Ltda – ME.

Cordeirópolis, 06 de Abril de 2.016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pelas Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 010/2016, classificando como vencedoras as empresas Rafael Jacon Bombini – EPP para os itens 03 e 04 com valor total de R\$4.432,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais) e Ana Julia Scaggion – ME para os itens 02 e 05 com valor total de R\$20.774,00 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Rafael Jacon Bombini – EPP e Ana Julia Scaggion – ME.

Cordeirópolis, 06 de Abril de 2.016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

Objeto: “Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento do Hospital”, Sérgio Maronezi, Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Antonia M. Delmonde Moreira, nomeado pela Portaria N.º 833/2016, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 002/2016, que classificou o proponente por menor preço, consagrando-os aptos a fornecer os materiais hospitalares, constantes no anexo I do edital, como sendo vencedores:

CIRUGICA UNIÃO LTDA LTDA: Itens nº 01, 10, 12, 19, 20,21, 27, 28,30, 31, 32, 33, 34, 35, 48, 49,50, 51,52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 87, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100,101,102,109,110, 116,118, 123, 124, 129,130,131,132, 133, 134, 136, 137, 138, 147, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 170, 172, 174, 175, 176, 177, 197, 219, 220, 221, 223, 224, 226,227, 228, 229, 232, 235, e 236, perfazendo um total de R\$ 93.331,00 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais), para pagamento 30/60/90 DDL da emissão da Nota Fiscal .

IBF –INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A: Itens nº 95 e 98, perfazendo um total de R\$ 21.875,50 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para pagamento 30/60/90 DDL da Nota fiscal.

LUMAR COM. DE PRODS. FARMACEUTICOS LTDA : Itens nº 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 23, 25, 26, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43,47, 65, 66, 67, 74, 83, 84, 86, 91, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113,114, 122, 135, 148, 149, 150, 151, 152, 167, 168, 169, 173, 178, 179,180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 222, 225, 230, 234 e 237, perfazendo um total de R\$ 61.990,25 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos), para pagamento 30/60/90 DDL da Nota Fiscal.

MAX MEDICAL COM. PROD. MED.HOSP . LTDA : Itens nº 125, 126, 127e 128, perfazendo um total de R\$ 296,59 (Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para pagamento 30/60/90 DDL da Nota Fiscal.

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA : Itens nº 2, 4, 16, 17, 22, 24, 29, 42, 44, 45, 46, 61, 62, 63, 64, 85, 88, 89, 90, 115, 117, 119, 120, 121, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 153, 154, 233 e 238, perfazendo um total de R\$ 39.778,64 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para pagamento 30/60/90 DDL da Nota Fiscal.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, em 11 de Abril de 2016.

Sérgio Maronezi
Presidente Executivo do HMC

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.
HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS
RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 002/2016

Pregão Presencial nº 002/2016

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Cirúrgica União Ltda

OBJETO: “Fornecimento de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento do Hospital, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.”

VALOR: R\$ 93.331,00

VIGÊNCIA: 11/04/2016 por 12 (doze) meses.

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.
HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS
RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 002/2016

Pregão Presencial nº 002/2016

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A

OBJETO: “Fornecimento de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento do Hospital, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.”

VALOR: R\$ 21.875,50

VIGÊNCIA: 11/04/2016 por 12 (doze) meses.

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.
HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS
RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 002/2016

Pregão Presencial nº 002/2016

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

OBJETO: “Fornecimento de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento do Hospital, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.”

VALOR: R\$ 61.990,25

VIGÊNCIA: 11/04/2016 por 12 (doze) meses.

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.
HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS
RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 002/2016

Pregão Presencial nº 002/2016

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Max Medical Comércio Produtos Médico Hospitalares Ltda

OBJETO: “Fornecimento de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento do Hospital, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.”

VALOR: R\$ 296,59

VIGÊNCIA: 11/04/2016 por 12 (doze) meses.

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.
HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS
RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 002/2016

Pregão Presencial nº 002/2016

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Nacional Comercial Hospitalar Ltda

OBJETO: “Fornecimento de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento do Hospital, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.”

VALOR: R\$ 39.778,64

VIGÊNCIA: 11/04/2016 por 12 (doze) meses.

Sérgio Maronezi
Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 29/03/2016 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2013. Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviços de Comunicação Móvel Celular, com Fornecimento de Aparelhos Móveis Novos, em Regime de Comodato para a contratante. PRAZO: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 21.622,80 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Fundamento legal : Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2000.0000.3.3.90.39.58 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 29/03/2016

D E S P A C H O

TOMADA DE PREÇOS: 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL.

C L A S S I F I C A Ç Ã O

A Comissão designada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em sessão ocorrida em 13/04/2016, após a análise das propostas das empresas habilitadas do processo em epigrafe, deliberou: CLASSIFICAR as empresas: em primeiro lugar a empresa Vértice Edificações EIRELI EPP - CNPJ 12.844 168/0001-62, com o valor global de R\$ 789.268,71(Setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), em segundo lugar M.G. Empreiteira e Construtora Ltda.-ME -CNPJ:03.914.296/0001-44, com o valor global de R\$ 850.944,35 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em terceiro lugar R. Maluf Engenharia e Construções Ltda.- CNPJ: 64.141.708/0001-45, o valor global de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais) e em quarto lugar Wisdom Construtora e Montagem Ltda- CNPJ: 05.300.279/0001-42, com o valor global de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). Correndo a partir da data de publicação, o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, da Lei nº 8666/93. O processo administrativo permanecerá a disposição dos licitantes para vistas.

Paulo César Tamiazo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Dengue - O perigo aumentou

E a responsabilidade de todos também



Como prevenir



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios



Lave semanalmente por dentro com escovas e sabão os tanques utilizados para armazenar água



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água



NOTA:
(*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

AÍTA DIAS
CHEFE CONTABILIDADE EM SUBSTITUIÇÃO
CRC-1SP204889/O-8

APLICACAO NO EXERCICIO									
DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE			
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
TOTAL	*	12.946.411,41	362,00	2.823.654,39	78,95	2.616.475,13	73,16		
MAGISTERIO	*	12.458.650,89	348,36	2.692.750,03	75,29	2.485.570,77	69,50		
OUTRAS	*	487.760,52	13,63	130.904,36	3,66	130.904,36	3,66		
DEDUÇÕES									
MAGISTERIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00		0,00		0,00		

(-) Outras Despesas com Inativos		0,00		0,00		0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)		0,00		0,00		0,00
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.03.00)		0,00		0,00		0,00
(-) Outras Despesas com Inativos		0,00		0,00		0,00
DESPESAS LIQUIDAS						
TOTAL	12.946.411,41	352,00	2.823.654,39	78,95	2.616.475,13	73,16
MAGISTERIO	12.458.650,89	348,36	2.692.750,03	75,29	2.485.570,77	69,50
OUTRAS	487.760,52	13,63	130.904,36	3,66	130.904,36	3,66

NOTA:

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

AITA DIAS
CHEFE CONTABILIDADE EM SUBSTITUICAO
CRC-1SP204889/O-8

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a MARCO 2016 / BIMESTRE: FEVEREIRO-MARCO				CONAM
RRRO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	16.720.000,00	16.720.000,00	4.958.165,32	29,65	
1.1- Receita Resultante do Imp.s/ Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	4.793.000,00	4.793.000,00	2.154.328,83	44,94	
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.100.000,00	4.100.000,00	2.019.348,48	49,25	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	28.000,00	28.000,00	2.003,56	7,15	
1.1.3- Divida Ativa do IPTU	470.000,00	470.000,00	76.000,22	16,17	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	195.000,00	195.000,00	56.976,57	29,21	
1.1.5- (-) Deducoes da Receita do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	590.000,00	590.000,00	100.798,98	17,08	
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	590.000,00	590.000,00	100.798,98	17,08	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					
1.2.3- Divida Ativa do ITBI					
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI					
1.2.5- (-) Deducoes da Receita do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Servicos Qualquer Natureza-ISS	9.187.000,00	9.187.000,00	2.371.707,62	25,81	
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	9.100.000,00	9.100.000,00	2.353.787,31	25,86	
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	46.000,00	46.000,00	11.827,47	25,71	
1.3.3- Divida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	3.043,68	10,14	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	11.000,00	11.000,00	3.049,16	27,71	
1.3.5- (-) Deducoes da Receita do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	331.329,89	15,41	
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	331.329,89	15,41	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
1.4.3- Divida Ativa do IRRF					
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF					
1.4.5- (-) Deducoes da Receita do IRRF					
1.5- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(CF,art.153,p.4.,inc.III)					
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR					
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.5.3- Divida Ativa do ITR					
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR					
1.5.5- (-) Deducoes da Receita do ITR					
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.822.000,00	88.822.000,00	22.764.174,18	25,62	
2.1- Cota-Parte FPM	15.960.000,00	15.960.000,00	3.534.887,93	22,14	
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	15.800.000,00	15.800.000,00	3.534.887,93	22,37	
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d	80.000,00	80.000,00			
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e	80.000,00	80.000,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	65.700.000,00	65.700.000,00	16.208.491,79	24,67	
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	370.000,00	370.000,00	78.927,30	21,33	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	842.000,00	842.000,00	118.658,89	14,09	
2.5- Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	41.317,72	2,84	
2.6- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	2.781.890,55	61,81	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	105.542.000,00	105.542.000,00	27.722.339,50	26,26	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Período de Referencia: JANEIRO a MARCO 2016 / BIMESTRE: FEVEREIRO-MARCO				CONAM		R\$ 1,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100		
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO									
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE		2.372.400,00	2.564.900,00			779.090,79	30,37		
5.1- Transferencias do Salario-Educacao		1.700.000,00	1.700.000,00			627.830,84	36,93		
5.2- Transferencias Diretas - PDDE									
5.3- Transferencias Diretas - PNAE		593.160,00	593.160,00			117.982,00	19,89		
5.4- Transferencias Diretas - PNATE		45.740,00	45.740,00			8.914,58	19,48		
5.5- Outras Transferencias do FNDE		6.000,00	198.500,00			17.771,35	8,95		
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE		27.500,00	27.500,00			6.592,02	23,97		
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		1.918.000,00	1.918.000,00			417.245,91	21,75		
6.1- Transferencias de Convenios		1.904.000,00	1.904.000,00			416.623,50	21,88		
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios		14.000,00	14.000,00			622,41	4,44		
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO									
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO									
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)		4.290.400,00	4.482.900,00			1.196.336,70	26,68		
FUNDEB									
RECEITAS DO FUNDEB		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		17.732.400,00	17.732.400,00			4.552.834,68	25,67		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)		3.160.000,00	3.160.000,00			706.977,49	22,37		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)		13.140.000,00	13.140.000,00			3.241.698,30	24,67		
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)		74.000,00	74.000,00			15.785,46	21,33		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)		168.400,00	168.400,00			23.731,78	14,09		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrec.Destinados ao FUNDEB(20% de 1.5 +2.5)		290.000,00	290.000,00			8.263,52	2,84		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)		900.000,00	900.000,00			556.378,13	61,81		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		13.290.000,00	13.290.000,00			3.576.332,46	26,90		
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB		13.200.000,00	13.200.000,00			3.565.186,89	27,00		
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB									
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB		90.000,00	90.000,00			11.145,57	12,38		
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)		-4.532.400,00	-4.532.400,00			-987.647,79	21,79		
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB									
DESPESAS DO FUNDEB		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)	
				Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		*	*	12.458.650,89	*	2.692.750,03	*		
13.1- Com Educacao Infantil		*	*	3.930.700,89	*	787.668,17	*		
13.2- Com Ensino Fundamental		*	*	8.527.950,00	*	1.905.081,86	*		
14- OUTRAS DESPESAS		*	*	487.760,52	*	130.904,36	*		
14.1- Com Educacao Infantil		*	*	245.157,12	*	65.794,88	*		
14.2- Com Ensino Fundamental		*	*	242.603,40	*	65.109,48	*		
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		*	*	12.946.411,41	*	2.823.654,39	*		
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00	
16.1- FUNDEB 60%								0,00	
16.2- FUNDEB 40%								0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00	
17.1- FUNDEB 60%								0,00	
17.2- FUNDEB 40%								0,00	
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00	
INDICADORES DO FUNDEB								VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								2.823.654,39	
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 -(16.1 + 17.1))/(11) X 100)%								75,29 %	
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio (14 -(16.2 + 17.2))/(11) X 100)%								3,66 %	
19.3- Maximo de 5% nao Aplicado no Exercicio (100 -(19.1 + 19.2))%								21,05 %	
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE								VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NAO FORAM UTILIZADOS									
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2016									
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									

RECEITAS COM ACOES TIPICAS DE MDE	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) X100
22- IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DESTINADAS A MDE ' . (25% de 3)	26.385.500,00	26.385.500,00	6.930.584,87	26,26

DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Ate o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
23- EDUCACAO INFANTIL	*	*	9.886.310,33	*	2.310.437,92	*	
23.1- Creche	*	*	3.930.995,55	*	964.398,18	*	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	799.474,84	*	172.194,80	*	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	3.131.520,71	*	792.203,38	*	
23.2- Pré-Escola	*	*	5.955.314,78	*	1.346.039,74	*	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	3.376.383,17	*	681.268,25	*	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	2.578.931,61	*	664.771,49	*	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	*	*	16.038.946,57	*	3.654.721,49	*	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	8.770.553,40	*	1.970.191,34	*	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	7.268.393,17	*	1.684.530,15	*	
25- ENSINO MEDIO	*	*	69.998,92	*		*	
26- ENSINO SUPERIOR							
27- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
28- OUTRAS	*	*	1.342.685,28	*	154.472,38	*	
29- TOTAL DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	*	*	27.337.941,10	*	6.119.631,79	*	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a MARCO 2016 / BIMESTRE: FEVEREIRO-MARCO	CONAM
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		R\$ 1,00

DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	-987.647,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO	
32- RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATE O BIMESTRE = (50.h)	11.145,57
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,01
37- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-976.502,21
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))	6.941.661,62
39- MINIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5. [(38)/(3)] X 100%	25,03 %

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Ate o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	*	*	1.336.312,24	*	421.213,06	*	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO							
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANC. DO ENSINO							
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	*	*	1.336.312,24	*	421.213,06	*	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	*	*	28.674.253,34	*	6.540.844,85	*	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo ate o Bimestre	Cancelado em 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.046,57	0,01
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	34.046,57	0,01
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social	CONAM
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a MARÇO 2016 / BIMESTRE: FEVEREIRO-MARÇO	R\$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	96.846,22	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE	3.565.186,89	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE	2.713.321,35	0,00
49.1- Orcamento do Exercicio	2.616.475,13	0,00
49.2- Restos a Pagar	96.846,22	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE	11.145,57	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ATUAL	959.857,33	0,00

NOTAS:

1. Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.

2. Art. 21,par.2o, Lei 11.494/2007: Ate 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao recebidos nos termos do par.1o, artigo 6o. desta Lei, poderao ser utilizados no 1o.trimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educacao deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.

5. Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio, no ambito de atuacao prioritaria, conforme LDB, art. 11, V.

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Assumo a responsabilidade pelas informacoes acima ressaltando a diferenca da metodologia adotada para apuracao dos limites constitucionais em relacao ao TCE/TCM.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

AITA DIAS
CHEFE CONTABILIDADE EM SUBSTITUICAO
CRC-1SP204889/O-8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

AMOS DE SOUZA MONTEIRO
EDUARDO ARAUJO TALARICO
EMERSON DOS SANTOS VIEIRA
FABRICIO DA COSTA CORDEIRO
FELIPE ANTONIO CALEFFI
FERNANDO FRANCO PEREIRA
FRANCIEL SANTOS BARBOSA
GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA
GEOVANI CASSIANO LICATTA
GREISON ROSA SILVA
JEAN MAICON TEODORO BUENO
JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA
JONAS DANIEL ALVES GUIMARÃES
JOSE CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

JOSÉ TELES BARBOSA
MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES
MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA
MATHEUS FELIPE BISPO DA SILVA
PEDRO ANDRIETTA STIOLON
RAFAEL FRANCO DA SILVA
REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA
RICARDO CESAR GALEGO
RODRIGO DA SILVA VAZ
RUBENS SOUSA DE ARAUJO
SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA
TALES VINICIUS FERREIRA
VALDEMIR APARECIDO ALVES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



1ª CORRIDA & CAMINHADA
EM PROL DA APAE

16 ABRIL 2016

PERCURSOS DE
04 08
km km

Local:
EM FRENTE AO GINÁSIO DO CENTRO
Saída Corrida: 19h30
Saída Caminhada: 19h33

Inscrições
R\$ 45,00

APAExonados pelo Esporte!
#boracorrer #eusouAPAExonado

Inscrições e Informações:
(19) 3546-1346
www.minhasinscricoes.com.br

   

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br